

**Mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 46 392**

Estradas nacionais classificadas nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34 593, de 11 de Maio de 1945

Número de classificação	Designação	Pontos extremos e intermédios
<b>I) Estradas nacionais de 1.ª classe</b>		
13	Porto-Valença (fronteira) . . . . .	Porto-Nó do Chantre-Vila do Conde-Viana do Castelo-Valença (fronteira).
14	Porto (proximidades)-Braga . . . . .	E. N. 13 (Nó do Chantre)-Vila Nova de Famalicão-Braga.
15	Porto-Bragança . . . . .	Porto (E. N. 12)-Formiga-Alto da Serra-Penafiel-Amarante-Vila Real-Mirandela-Bragança.
105	Porto (proximidades)-Guimarães . . . . .	E. N. 15 (Formiga)-Santo Tirso-Guimarães.
107	Porto-Ermesinde . . . . .	Porto (E. N. 12)-Barreiros-Ermesinde (E. N. 105-1).
<b>2) Estradas nacionais de 2.ª classe</b>		
218	Bragança-Miranda do Douro . . . . .	Bragança-Gimonde-Milhão-Outeiro-Argozelo-Carção-Vimioso-Carelhos-Miranda do Douro.
219	Vimioso-Mogadouro . . . . .	Vimioso (E. N. 218)-Campo de Víboras-Algoso-Mogadouro.
228	Castro Daire-Penacova . . . . .	Castro Daire-S. Pedro do Sul-Vouzela-Ponte Ribamá-Campo de Besteiros-Tourigo-Mortágua-Penacova.
<b>3) Estradas nacionais de 3.ª classe</b>		
315	Rebordelo-Castelo Branco (E. N. 221) . . . . .	Rebordelo-Vale de Salgueiro-Mirandela-Cedães-Sambade-Alfândega da Fé-Parada-Meirinhos-Castelo Branco (E. N. 221).
344	Coja (E. N. 342)-Alvares . . . . .	E. N. 342 (Coja)-Pisão-Cerdeira (proximidades)-Carambola (proximidades)-Castanheira-Porto da Balsa-Vidual-Trinhão-Soutelinho-Alvares.
2-8	Para a barragem do Roxo . . . . .	E. N. 2-Barragem do Roxo.
15-1	Para S. Roque da Lameira (E. N. 12) . . . . .	E. N. 15 (Alto da Serra)-Vale de Ferreiros-E. N. 12 (S. Roque da Lameira).
15-6	Para Vale de Ferreiros (E. N. 15-1) . . . . .	E. N. 15 (Formiga)-Vale de Ferreiros (E. N. 15-1).
15-7	Para Ermesinde . . . . .	E. N. 15 (Formiga)-Ermesinde (E. N. 105-1).
105-1	Para Águas Santas (E. N. 208) . . . . .	E. N. 105 (proximidades de Vilar)-Águas Santas (E. N. 208).
107-1	Para o aeroporto de Pedras Rubras . . . . .	E. N. 107-Aeroporto de Pedras Rubras.
125-10	Para o aeroporto de Faro . . . . .	E. N. 125-Aeroporto de Faro.
218-2	Para as proximidades de Vimioso . . . . .	E. N. 218 (Outeiro)-Pinelo-E. N. 218 (proximidades de Vimioso).
221-7	Para a barragem de Bemposta . . . . .	E. N. 221 Bemposta-Barragem de Bemposta.
234-6	Para Tábua . . . . .	E. N. 234-S. João de Areias-Tábua.
339-1	Para Cruz de Vasqueanes (E. N. 232) . . . . .	E. N. 339 (proximidades de Sabugueiro)-E. N. 232 (Cruz de Vasqueanes).
393-1	Para a barragem de Santa Clara-a-Velha . . . . .	E. N. 393-Barragem de Santa Clara-a-Velha.

**Mapa n.º 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 46 392**

Troços de estradas nacionais a eliminar da classificação

Número de classificação	Designação dos troços a desclassificar	Pontos extremos e intermédios
13	E. N. 12 (Monte dos Burgos)-Moreira (proximidades)	E. N. 12 (Monte dos Burgos)-Padrão da Légua-Gondivai-Araújo-Moreira (proximidades).
14	E. N. 12 (Ameal)-Maia (proximidades) . . . . .	E. N. 12 (Ameal)-S. Mamede de Infesta-Santana-Maia (proximidades).
105	E. N. 12 (Areosa)-Águas Santas . . . . .	E. N. 12 (Areosa)-Brás Oleiro-Águas Santas (E. N. 208).
107	Leça da Palmeira-Areia de Same . . . . .	Leça da Palmeira-Amorosa-Arcia de Same.
105-1	Águas Santas-E. N. 5 (Codiccira) . . . . .	Águas Santas-Ermesinde-Alfena-E. N. 105 (Codiccira).
225-1	E. N. 222-1-Magueja (E. N. 2) . . . . .	E. N. 222-1-E. N. 2 (Magueja).

Ministério das Obras Públicas, 14 de Junho de 1965.—O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.**Decreto-Lei n.º 46 393**

O Decreto-Lei n.º 41 087, de 30 de Abril de 1957, incumbiu a Câmara Municipal da Horta da execução das obras do aproveitamento hidroeléctrico do Varadouro, na ilha do Faial, incluindo o seu complemento térmico, e bem assim da 1.ª fase da electrificação do concelho, fixando o limite do custo global em 15 500 contos.

Reconhecendo-se, entretanto, a vantagem de aumentar a potência térmica a instalar e havendo-se verificado, por outro lado, o agravamento de certos custos, e tendo em atenção ainda o alargamento do prazo de execução das obras, motivado por dificuldades de ordem local, torna-se necessário ampliar aquele limite, reforçar as participações do Estado e providenciar para que seja concedido um empréstimo à Câmara Municipal da Horta até ao mon-

tante de 14 500 contos, resultando liquidado o empréstimo contratado com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, em 2 de Fevereiro de 1959, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41 087, e que se encontra em regime de amortização.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 087, de 30 de Abril de 1957, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 2.º O encargo com a execução das obras referidas no artigo anterior, cujo limite se fixa em 23 000 contos, serão suportados pela Câmara Municipal da Horta, com as comparticipações permitidas pelo Decreto-Lei n.º 40 212, de 30 de Junho de 1955, não inferiores, no seu conjunto, a 50 por cento do custo total das obras. Estas comparticipações, que não serão consideradas para os efeitos do disposto no § único do artigo 9.º daquele diploma, deverão ser escalonadas até 1965, inclusive.

Os saldos finais que se verificarem em relação ao limite de custo estabelecido neste artigo serão aplicados na 2.ª fase da electrificação rural.

Art. 2.º É autorizada a Câmara Municipal da Horta a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo até à importância de 14 500 contos, devendo ser liquidado o empréstimo contraído ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41 087.

§ único. Este empréstimo terá, além das habituais garantias, as consignadas nos §§ 1.º e 2.º do referido artigo, sendo-lhe aplicável igualmente o disposto no § 3.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marcião Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Decreto n.º 46 394

Considerando que foi adjudicada à firma Encomel — Empresa de Construções e Comércio de Materiais para Edificação, L.ª, a empreitada de construção do prédio do Campo de Santa Clara, 160-167 (construção civil);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 540 dias, que abrange parte do ano de 1965, o de 1966 e parte do de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar contrato com a firma Encomel — Empresa de Construções e Comércio de Materiais para Edificação, L.ª, para a execução da empreitada de construção do prédio do Campo de Santa Clara, 160-167 (construção civil), pela importância de 5 923 305\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa despender com pagamentos relativos a obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1 500 000\$ no corrente ano, mais de 3 200 000\$ no ano de 1966 e 1 223 305\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco Pereira Neto de Carvalho,

### Decreto n.º 46 395

Considerando que foi adjudicada à firma Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.ª, a empreitada de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 365 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar contrato com a firma Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.ª, para a execução da empreitada de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe, pela importância de 2 637 550\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa despender, com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1 000 000\$ no corrente ano e 1 637 550\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco Pereira Neto de Carvalho,

### Decreto n.º 46 396

Considerando que foi adjudicada à firma Sociedade de Construção Civil — Soconscível, L.ª, a empreitada de construção do prédio da Rua da Penha de França;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está